

DECRETO Nº 2.397, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar,
por excesso de arrecadação, no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), na seguinte classificação orçamentária:

10.02.20.608.0019.1201 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3.4.5.20.93.0000 – 47622 Indenizações e Restituições.....	R\$ 3.100,00
Recurso 1115 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - CONV 901647/2020	
TOTAL.....	R\$ 3.100,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$ 3.100,00
Recurso 1115 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - CONV 901647/2020	
TOTAL.....	R\$ 3.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de julho de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração